



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 038/2005

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo nº 271/2005 – CONSEPE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 060/2005 – Faculdade de Direito, de 3.06.2005;

CONSIDERANDO a decisão unânime, extraída em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

ALTERAR o § 1º do Artigo 6º da Resolução nº 068/2002 – CONSEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O início de novas turmas previstas nos Incisos II, III e IV, do presente Artigo, só poderá ocorrer após a aprovação do Relatório Final da turma anterior do Curso, pelo Conselho Departamental da Unidade e sua homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, ou, no máximo, o início de outras turmas, que corresponda até 3 (três) turmas simultâneas em andamento do mesmo Curso de Especialização.”

SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES, em Manaus, 08 de junho de 2005.

Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente